



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Lei nº 2.544/2025, de 29 de outubro de 2025.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.533, de 08 de setembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Política Animal – COMUPA, institui o Fundo Municipal de Política Animal – FUMUPA e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.533, de 08 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMUPA será composto por:

I – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

IV – um representante do Escritório de Defesa Agropecuária;

V – um representante da Emater;

VI – dois representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. Os conselheiros titulares e seus suplentes serão indicados, por escrito, pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por meio de portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 29 de outubro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração